INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: 34623921 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 1863/2026

Processo nº 54000.140255/2026-81

Seleção de Servidores para Mestrado Profissional em Engenharia de Transporte e Gestão Territorial na UFSC

O DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFO AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 146 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2022, torna pública a abertura de seleção interna de servidores estáveis para participação na Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial , a ser ofertada pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em Florianópolis/SC, como execução de Acordo de Cooperação Técnica celebrado - ACT celebrado entre o INCRA e a UFSC, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção prévia de servidores estáveis do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que exerçam atividades finalísticas do cadastro rural e da cartografia e que tenham interesse em cursar a Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial , ofertada pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sem afastamento integral de suas funções, sendo a classificação do servidor neste processo seletivo um dos requisitos para participação no curso, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito à referida vaga.

1.2. Devido à finalidade e ao formato do curso, a seleção priorizará servidores lotados na Coordenação Geral de Cadastro Rural - DFC (e respectivas Divisões DFC-1, DFC-2 e DFC-3) , na Coordenação Geral de Cartografia - DFG (e respectivas Divisões DFG-1, DFG-2 e DFG-3) e nos serviços de Cadastro Rural SR(XX)-F1 e Cartografia - SR(XX)-F2 das Divisões de Governança da Terra - SR(XX)-F das superintendências regionais que atuam diretamente em atividades correlatas ao propósito desta qualificação acadêmica, constantes no Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 825, de 30 de dezembro de 2024, em especial nos artigos 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 136 (I e II). Entretanto, servidores lotados em outras unidades organizacionais do INCRA também poderão participar deste processo seletivo.

1.3. A seleção dos candidatos seguirá conforme os grupos prioritários, constante no item 4 - DOS REQUISITOS, Tabela 1, deste Edital.

1.4. Os recursos destinados ao pagamento de diárias e passagens aéreas dos servidores selecionados para acompanhar presencialmente as aulas na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Campus Trindade, serão executados pelas Coordenações-Gerais do Incra/Sede de acordo com a lotação dos servidores informada por ocasião da inscrição.

1.5. O presente edital prevê a oferta de vagas destinadas a servidores do INCRA, sendo que a documentação necessária à inscrição deverá ser encaminhada até as 23h59 do último dia do período

de inscrição, constante no Cronograma (**Anexo I**). Eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de conexão poderão ser analisadas, desde que comunicadas previamente à DAH-4.1 e dentro do prazo estabelecido. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o envio da documentação exigida e acompanhar a divulgação dos resultados e das demais etapas do processo seletivo.

1.6. Caberá ao candidato a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, sendo as informações falsas passíveis de apuração disciplinar e penal, além de desclassificação no processo seletivo, caso já tenha sido concedido.

1.7. Não poderão participar da seleção:

1.8. Servidores em estágio probatório, nos termos do § 2º do art. 26 da Instrução Normativa nº 110, de 1º de dezembro de 2021;

1.8.1. Servidores que não possuam diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; ou

1.8.2. Servidores que não estejam em efetivo exercício no INCRA.

1.8.3. Para fins de classificação no processo seletivo, deverá ser considerada a lotação até o dia da publicação deste Edital.

2. CARACTERÍSTICAS ACADÊMICAS

2.1. Por ser uma turma especial na sede do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial, conforme Resolução Normativa nº 2/2023/CPG (com alterações da RN nº 2/2025/CPG), as características acadêmicas da presente turma regem-se pelo Regimento Geral do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e legislação derivada do regimento.

2.2. Instituição ofertante: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

2.3. Público-alvo: Prioritariamente servidores do cadastro rural e da cartografia que fazem uso ou participam da gestão e desenvolvimento dos sistemas institucionais SNCR, CNIR, SIGEF, SNCI e CTR.

2.4. Carga horária total: 360 (trezentos e sessenta) horas.

2.5. Modalidade: Presencial, sendo uma semana de aulas presenciais na cidade de Florianópolis/SC (segunda à sexta-feira) a cada mês, até a conclusão dos créditos das disciplinas.

2.6. Local de realização: As atividades acadêmicas ocorrerão presencialmente na Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Trindade.

2.7. Avaliação: Realizada por meio de conceitos, sendo considerados aprovados os estudantes que obtiverem menção A, B ou C, e insuficientes aqueles que obtiverem menção D ou E.

2.8. Frequência: Obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina. 2.9. Aproveitamento em disciplinas: Considera-se 7,0 (sete) como nota mínima de aprovação.

2.10. Dissertação: Obrigatória.

2.11. Início previsto: Fevereiro de 2027.

2.12. Proficiência: Exame on line, a ser realizado no decorrer do primeiro ano acadêmico, como pré-requisito para a qualificação, mediante agendamento pelo site do Departamento de Línguas da UFSC.

3. DAS VAGAS

3.1. Vagas: 20 (vinte) destinadas a servidores do INCRA. Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo ofertado, será formado cadastro reserva a ser utilizado em substituição aos candidatos desistentes ou eliminados até o efetivo início do curso.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser servidor estável do INCRA e estar em efetivo exercício na Autarquia;

4.1.2. Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; e

4.1.3. Apresentar a documentação descrita na **seção 6** para fins de habilitação e de classificação.

4.2. São elegíveis, os servidores do Incra lotados nas unidades:

Tabela 01. Grupo de unidades por ordem de prioridade de acordo com as atividades regimentais correlacionadas

Grupo Prioritário	Unidades do INCRA	Exemplos de atividades desempenhadas e correlacionadas ao projeto de capacitação
A	DF, DFC, DFC-1, DFC-2, DFC-3, DFG, DFG-1, DFG-2, DFG-3, SR(XX)-F, SR(XX)-F1 e SR(XX)-F2	Cadastro rural, cartografia, manter e evoluir os sistemas SNCR, CNIR, SIGEF, SNCI, CTR Regimento Interno: arts. 80 (I, II, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVIII), 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 136 (I), 136 (II)
B	DFR, DFR-1, DFT, DFT-1, DE, DET, DET-1	Gerenciar a estrutura fundiária, supervisionar e promover a interoperabilidade dos sistemas SNCR, CNIR, SIGEF, SNCI, CTR Regimento Interno: arts. 16 (VII), 29 (VII), 30 (IV, VI, VIII), 89 (IV), 90 (I), 93 (III), 94 (III)
C	Demais unidades próprias do Incra, inclusive Unidades Avançadas e Unidades Avançadas Especiais	Outras atividades

4.2.1. Recomenda-se a leitura da Instrução Normativa nº 110, de 1º de dezembro de 2021 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-110-de-1-dedezembro-de-2021-364163841).

4.2.2. Recomenda-se a leitura do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial da UFSC (https://ppgtg.ufsc.br/2022/06/30/publicacao-do-novo-regimento-interno-do-ppgtg/).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período para inscrições consta estabelecido no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital, devendo ser realizadas a partir da criação de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do INCRA.

5.2. O tipo de processo a ser escolhido pelo servidor deverá ser “Pessoal: Curso de Pós-Graduação” e deverá estar categorizado como público.

5.3. Com o processo criado, o servidor deverá inserir os documentos mencionados na **seção 6**, a partir do tipo documental adequado no SEI/Incra.

5.4. Após a inserção da documentação e coleta de assinaturas necessárias, o processo será enviado à unidade DAH 4.1 (Serviço de Desenvolvimento de Pessoal), via SEI/Incra.

5.5. Os documentos originados em outros processos ou por terceiros deverão ser juntados ao processo no formato .pdf, legível, sendo inseridos a partir do tipo documental externo.

5.6. Somente poderão ser categorizados como restritos, no SEI, os documentos que contenham informações estritamente pessoais como Documento de Identidade, CPF, endereço e dados

bancários.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação que será aferida para cada um dos critérios.

5.8. A Comissão de seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. Constitui-se requisito obrigatório à homologação das inscrições a apresentação de:

6.1.1. **Requerimento de Inscrição** (**Anexo II**) para o presente processo seletivo, devidamente preenchido e assinado. Na hipótese de o candidato não conseguir realizar a assinatura eletrônica do Requerimento de Inscrição no último dia do período de inscrições, em razão de falha comprovada de acesso ao SOU.GOV e no SEI, poderá comunicar o problema à DAH-4.1, por meio de e-mail institucional (divisao.capacitacao@incra.gov.br), até as 23h59 do mesmo dia, encaminhando o documento sem assinatura. Nessa situação, a assinatura eletrônica deverá ser regularizada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequentes, sem prejuízo da efetivação da inscrição;

6.1.2. **Cópia do diploma de graduação** reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, caso não seja ocupante de cargo de nível superior;

6.1.3. **Declaração de cadastro de dados funcionais** (**Anexo III**) assinada pelo servidor e pela chefia imediata, relacionando as unidades de lotação nos últimos 10 (dez) anos e ratificando sua lotação atual. Essas informações podem sem obtidas junto ao Serviço de Cadastro de Pessoal - DAH-3.2 para servidores lotados na Sede ou junto ao Serviço de Gestão de Pessoas para servidores lotados nas Superintendências Regionais e Unidades Avançadas;

6.1.4. **Termo de ciência da chefia imediata** (**Anexo IV**) confirmando a disponibilidade do servidor para participação nas atividades síncronas e presenciais previstas no curso, ao mesmo tempo em que afirma ter ciência de que os procedimentos necessários aos deslocamentos - solicitação de viagem e prestação de contas - além das diárias, deverão sem providenciadas por aquela unidade. Eventuais passagens aéreas, quando necessárias, serão disponibilizadas pela correspondente Coordenação Geral do Incra Sede; e

6.1.5. **Documentos comprobatórios relativos aos critérios classificatórios**, indicados na **seção 7** (critérios 7.4 a 7.11), em formato *.pdf* legível.

6.2. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não serão considerados.

6.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou a inserção de informações falsas nos documentos utilizados para classificação implicará na imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação final (soma) comprovada por documentação apresentada e na análise do atendimento aos requisitos do processo seletivo, observando os seguintes critérios:

Tabela 02. Pontuação por critério e totalização

Critério	Requisito	Pontuação	Forma de Cálculo	Totalização

7.1	Tempo de atuação direta/lotação nas unidades relacionadas ao grupo "A" nos últimos 10 (dez) anos	**3,0** (a cada ano completo)	3x Total de dias em A / 365	Somar os itens Informar uma casa decimal
7.2	Tempo de atuação direta/lotação nas unidades relacionadas ao grupo "B" nos últimos 10 (dez) anos	**2,0** (a cada ano completo)	2x Total de dias em B / 365	
7.3	Tempo de atuação direta/lotação nas unidades relacionadas ao grupo "C" nos últimos 10 (dez) anos	**1,0** (a cada ano completo)	Total de dias em C / 365	
7.4	Acréscimo por tempo de atuação como Gestor do SNCR ou Presidente de Comitê de Certificação, nos últimos 10 (dez) anos nas Superintendências Regionais (não contabilizar mais de uma vez para mesmo período)	**0,5** (a cada ano completo)	Total de dias / 365	Somar os itens Informar uma casa decimal
7.5	Acréscimo por tempo de ocupação de cargo/CCE ou função/FCE das unidades relacionadas ao grupo "A" nos últimos 10 (dez) anos nas Superintendências Regionais (não contabilizar mais de uma vez para mesmo período)	**0,5** (a cada ano completo)	Total de dias / 365	
7.6	Acréscimo por tempo em que ocupou cargo/CCE ou função/FCE em qualquer das unidades relacionadas ao grupo "A" nos últimos 10 (dez) anos do INCRA Sede (critério não cumulativo com os critérios 7.6 e 7.7 em mesmo período)	**4,0** (a cada ano completo)	4x Total de dias / 365	
7.7	Acréscimo por tempo em que esteve designado formalmente para compor grupo de trabalho do Incra Sede em atividades relacionadas ao grupo "A" com repercussão nacional nos últimos 10 (dez) anos	**2,0** (a cada ano completo)	2x Total de dias / 365	
7.8	Designação formal para atuar temporariamente em outras superintendências em ações relacionadas aos grupos "A" nos últimos 10 (dez) anos, tais como força-tarefa, capacitação dentre outras	**1,0** por Portaria ou Ordem de Serviço, Certificados, dentre outras (limite 10,0 pontos)	Quantidade total de O.S., Portarias, Certificados, dentre outros	Quantidade total de O.S., Portarias, Certificados, dentre outros
7.9	Designação formal para representar o Incra em grupo de trabalho com outros órgãos externos em atividades relacionadas ao grupo "A" nos últimos 10 (dez) anos	**0,5** por Portaria (limite 5,0 pontos)	0,5x a quantidade total de Portarias	0,5x a quantidade total de Portarias
7.10	Palestrante pelo Incra em eventos nacionais/internacionais sobre atividades relacionadas aos grupos "A" nos últimos 10 (dez) anos, exceto cursos e treinamentos próprios da atividade institucional, como capacitação de PTC/UMC dentre outros	**0,5** por Evento (limite 5,0 pontos)	0,5x a quantidade total de eventos devidamente comprovados	0,5x a quantidade total de eventos devidamente comprovados
7.11	Autoria em artigos técnico/científico/acadêmico, tais como TCC, Monografia ou Tese relacionados às atividades associadas ao grupo "A" nos últimos 10 (dez) anos	**0,5** por Artigo (limite 5,0 pontos)	0,5x a quantidade total de artigos	0,5x a quantidade total de artigos

7.12	Participação em cursos, treinamentos, especializações ou capacitações relacionadas às unidades do grupo "A" nos últimos 10 (dez) anos	**0,5** por Certificado/Declaração (limite 5,0 pontos)	0,5x a quantidade total de certificados ou declarações	0,5x a quantidade total de certificados ou declarações
7.13	Relato técnico de até 2 (duas) páginas descrevendo atividades, procedimentos, ações e entregas realizadas para as áreas relacionadas ao grupo "A", aderente às metas Institucionais do Incra nos últimos 10 (dez) anos	Até **10,0** pontos	Pontuação Inadequado: 0 a 1 Insuficiente: 2 a 4 Adequado: 5 a 7 Excepcional: 8 a 10	Nota atribuída pela comissão
TOTAL				**S0MA**

Máximo: 100,0 pontos

8. DAS FASES E SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

8.1.1. Habilitação: de caráter eliminatório, destinada à verificação do envio de toda a documentação obrigatória e do cumprimento integral dos requisitos para participação. A não apresentação de qualquer documento ou o não atendimento aos requisitos exigidos implicará na eliminação imediata do candidato do processo seletivo. Portanto, o candidato será considerado inabilitado do processo seletivo em curso, caso encaminhe a inscrição em desacordo com as exigências prescritas neste Edital, em especial se não atender aos requisitos previstos nas **seções 4 e 5** e não apresentar a documentação especificada no **seção 6**; e

8.1.2. Classificação: de caráter classificatório e eliminatório, terá por finalidade a análise e avaliação da documentação apresentada pelas candidaturas habilitadas e a aferição da pontuação total alcançada nos critérios estabelecidos na **seção 7**, sendo realizada de acordo com os grupos informados na **seção 4**, ordenando-os dentro de cada grupo pela ordem decrescente de pontuação total.

8.1.2.1. Assim, as vagas serão preenchidas pelos servidores lotados nas unidades associadas ao grupo "A", na ordem decrescente de pontuação daqueles candidatos.

8.1.2.2. Restando vagas não preenchidas, essas vagas irão sendo preenchidas pelos servidores lotados nas unidades associadas ao grupo "B", seguindo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

8.1.2.3. Restando vagas não preenchidas, essas vagas irão sendo preenchidas pelos servidores lotados nas unidades associadas ao grupo "C", seguindo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate de pontuação entre o 20º (vigésimo) e o 21º (vigésimo primeiro) colocado, a todos que possuem essa mesma pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de atividade em unidades associadas ao grupo "A", não somente dos 10 (dez) últimos anos. Se persistir o empate;

II - Maior tempo de atividade no INCRA, não somente dos 10 (dez) últimos anos. Se persistir o empate;

III - Maior idade. Se persistir o empate;

IV - Sorteio mediante publicação de convocação.

10. DO RESULTADO

10.1. A lista de candidatos habilitados e inabilitados para participação na segunda fase do processo seletivo será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE), podendo ser visualizado no processo SEI **54000.140255/2026-81** e no endereço eletrônico: https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processos-seletivos

10.2. O resultado do processo seletivo, contendo a lista, por ordem de classificação dos candidatos, será publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE), podendo ser visualizado no processo S E I **54000.140255/2026-81** e no endereço eletrônico: https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processos-seletivos

11. DOS RECURSOS

11.1. O servidor poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

11.2. Para impugnar o edital, o servidor deverá preencher o formulário disponibilizado no **Anexo V** e apresentá-lo no processo SEI criado para efetuar sua inscrição, a partir das seguintes funcionalidades: "Incluir Documento"; Gerar Documento - Tipo do Documento: "Externo", Tipo do Documento: "Impugnação".

11.3. O servidor que desejar interpor recurso à fase de habilitação ou à fase de classificação poderá fazê-lo por escrito, utilizando o **Anexo VI**, no mesmo processo SEI utilizado para a inscrição. O recurso deverá ser incluído como documento “Externo”, selecionando o tipo de documento “Recurso”, e deve observar os prazos estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando os prazos apresentados no Cronograma (**Anexo I**), após o qual será proferido e divulgado o resultado definitivo.

11.5. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

11.7. Recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos, sem apreciação do mérito.

11.8. Das decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, não cabe recurso.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A seleção será conduzida por meio de Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de Pessoal nº 308, de (SEI 30463111), publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 08/10/2026, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Matrícula-Siape	Função
Magda Beatriz Oliveira Steffens	3492102	Titular - Coordenação
Márcio Alexandre Cundari	1499775	Titular - Coordenação Substituta
Eduardo Campos Rocha	1525841	Titular
Cláudia Kacharouski	1617094	Titular
Ana Paula Ferreira de Carvalho	1222380	Titular

12.2. É vedada a participação dos servidores integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo de que trata este Edital.

12.3. Os procedimentos e decisões da Comissão de Seleção constarão em Ata ou Nota Técnica assinada por todos os membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros para análise dos processos.

12.4. São funções da Comissão Avaliadora:

12.4.1. Conferir os documentos encaminhados e verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

12.4.2. Desclassificar os candidatos que não encaminharem a documentação completa ou em desacordo com as exigências deste Edital;

12.4.3. Divulgar o resultado da fase de habilitação;

12.4.4. Analisar e publicar o resultado da pontuação obtida e a respectiva classificação dos candidatos;

12.4.5. Apreciar os recursos apresentados, conforme cronograma do **Anexo I**;

12.4.6. Solicitar a manifestação técnica ou jurídica porventura necessárias ao setor competente na análise dos recursos;

12.4.7. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, para publicação do resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma do Anexo I; e

12.4.8. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento das normas estabelecidas, assim como o dever de cumpri-las.

13.2. O servidor somente poderá se inscrever no curso de pós-graduação após a publicação do resultado e o encaminhamento da lista à universidade.

13.3. A ausência ou irregularidade de informações fornecidas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, dará ensejo à eliminação do processo seletivo, respeitado o devido processo legal, concedendo-se ao candidato, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante instrução sumária do processo até decisão final.

13.4. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, pelo Portal do Incra LINK e pelo Processo Administrativo nº **54000.140255/2026-81**, a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao certame.

13.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

MARKELL FERREIRA ALVES
Diretor de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Markell Ferreira Alves**, **Diretor(a)**, em 14/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30516099** e o código CRC **FE93D6C5**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	**14/10/2026**	https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/servidores
Prazo para solicitação de Impugnação do Edital	**14 e 15/10/2026**	
Resultado da solicitação de Impugnação do Edital	**16/10/2026**	
Período para Inscrições	**16 a 30/10/2026**	
Resultado da Fase de Habilitação	**06/11/2026**	
Recurso contra resultado da Fase de Habilitação	**07/11 a 09/11/2026**	
Resposta aos recursos e divulgação da lista final dos habilitados	**10/11/2026**	
Resultado da Fase Classificatória	**16/11/2026**	
Recurso contra o resultado da Fase Classificatória	**17/11 a 18/11/2026**	
Resposta aos recursos contra o resultado da Fase Classificatória	**23/11/2026**	

Divulgação e Homologação do Resultado Final	**24/11/2026**	

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	SIAPE:
E-mail Institucional:	
Lotação:	Telefone:
RELATO TÉCNICO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA AUTARQUIA E A EXPECTATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO	

Data: ____ / ____/ _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE DADOS FUNCIONAIS

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:		Unidade de lotação em 31/08/2026:	
Critério	**Tempo, em anos, entre 01/09/2021 e 31/08/2026**	**Período (mês/ano a mês/ano)**	**Informar NUP SEI**

7.1	Tempo de atuação direta/lotação nas unidades relacionadas ao grupo "A"		
7.2	Tempo de atuação direta/lotação nas unidades relacionadas ao grupo "B"		
7.3	Tempo de atuação direta/lotação nas unidades relacionadas ao grupo "C"		
7.4	Acréscimo por tempo em que ou que atuou como Gestor do SNCR ou Presidente de Comitê de Certificação nas Superintendências Regionais		
7.5	Aréscimo por tempo em que atuou como ocupou cargo/CCE ou função/FCE das unidades relacionadas ao grupo "A"		
7.6	Acréscimo por tempo em que ocupou cargo/CCE ou função/FCE em qualquer das unidades relacionadas ao grupo "A" do INCRA Sede (critério não cumulativo com 7.6 e 7.7 para mesmo período)		
7.7	Acréscimo por tempo em que esteve designado formalmente para compor grupo de trabalho do Incra Sede em atividades relacionadas ao grupo "A" com repercussão nacional		
Critério	**Quantidade de Portarias, Ordens de Serviço, Certificados, Declarações, Artigos etc, entre 01/09/2016 e 31/08/2026, limitado a 10 (dez)**	**Período (mês/ano a mês/ano)**	**Informar NUP SEI**
7.8	Designação formal para atuar temporariamente em outras superintendências em ações relacionadas aos grupos "A", tais como força-tarefa, capacitação dentre outras		
7.9	Designação formal para representar o Incra em grupo de trabalho com outros órgãos externos em atividades relacionadas ao grupo "A"		
7.10	Palestrante pelo Incra em eventos nacionais/internacionais sobre atividades relacionadas aos grupos "A", exceto cursos e treinamentos próprios da atividade institucional, como capacitação de PTC/UMC dentre outros		
7.11	Autoria em artigos técnico/científico/acadêmico, tais como TCC, Monografia ou Tese relacionados às atividades associadas ao grupo "A"		
7.12	Participação em cursos, treinamentos, especializações ou capacitações relacionadas às unidades do grupo "A"		

Declaramos serem verdadeiras as informações aqui prestadas e comprovadas por meio dos NUP **XXXX, XXXX, XXXXX, XXXX**

Data: ____ / ____/ _____.

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISO E DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, O/A **CARGO**

DO CHEFE IMEDIATO, **NOME DO CHEFE IMEDIATO**, matrícula SIAPE **XXXXXXX**, nomeado/a conforme Portaria INCRA nº **XXX**/202**X**, publicada no DOU no dia **XX/XX/XXXX**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, confirma a disponibilidade do servidor **NOME DO SERVIDOR**, matrícula SIAPE **XXXXXXX**, terá disponibilidade para participação nas atividades síncronas e presenciais previstas no curso Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial da UFSC.

Confirmo ciência de que os recursos destinados ao pagamento de diárias e passagens aéreas para que o servidor(a) da Autarquia acompanhe presencialmente as aulas na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Campus Trindade, serão executados pela Coordenação Geral do Incra/Sede correspondente à lotação do mesmo.

Data: ____ / ____/ _____.

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Itens que ensejam o pedido de impugnação (especifique o objeto do pedido de impugnação).	
Fundamentação do Pedido (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____/ _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

() Fase de Habilitação () Fase de Classificação

Nome Completo:	SIAPE:
Lotação:	
E-mail Institucional:	Telefone:
Solicitação de recurso quanto ao resultado da fase de habilitação ou da fase de classificação (especifique o objeto do recurso).	
Fundamentação do Recurso (justifique sua fundamentação para o objeto da contestação).	

Data: ____ / ____/ _____.

Assinatura do Servidor